PROCESSO TCE-PE N° 17100087-0

RELATOR: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS

MODALIDADE - TIPO: Prestação de Contas - Governo

EXERCÍCIO: 2016

UNIDADE JURISDICIONADA: Prefeitura Municipal de Tacaratu

INTERESSADOS:

Jose Gerson da Silva GERVASIO XAVIER DE LIMA LACERDA (OAB 21074-PE)

ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL

PARECER PRÉVIO

Decidiu, à unanimidade, a PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em sessão Ordinária realizada em 12/02/2019,

CONSIDERANDO que, com base no Demonstrativo Contribuições Patronais ao RGPS, não houve o pagamento do montante de R\$ 2.168.375,84 em relação ao montante contabilizada como devido de R\$ 4.291.701,35;

CONSIDERANDO o montante expressivo deste passivo, que, conforme dados do Sistema Tome Contas, houve gastos de cerca de um milhão de reais com festividades, que houve aumento da despesa com pessoal durante o exercício e ainda que o enquadramento do percentual do comprometimento da Receita Corrente Líquida com a Despesa Total com Pessoal ocorreu devido ao incremento substancial da arrecadação da receita nos meses de novembro e dezembro;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, bem como com os artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e o artigo 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco ;

EMITIR Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Tacaratu a **rejeição** das contas do(a) Sr(a). Jose Gerson Da Silva, relativas ao exercício financeiro de 2016.

Presentes durante o julgamento do processo na sessão:

CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL, Presidente da Sessão: Acompanha

CONSELHEIRO RANILSON RAMOS, relator do processo

CONSELHEIRA TERESA DUERE : Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: GUIDO ROSTAND CORDEIRO MONTEIRO